



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2553 – DATA 26/07/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL**DECRETO INDIVIDUAL Nº 507/2023**

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6900/2023, Protocolo nº 11.381/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 314/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE**, em favor de **RAIMUNDO SILVA DAS NEVES**, cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex- servidora **VERA LUCIA MENDES DAS NEVES**, em 08.02.2023, matrícula nº 60.002.208-8, Professora, referência E, nível 06, na situação de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETOS NORMATIVOS****DECRETO Nº 12.977, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

(Republicado por incorreção)

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea “a”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	61.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	600.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	861.000,00

TOTAL DA UNIDADE:	861.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	861.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	72.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercícios Anteriores	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	142.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	142.000,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1011 - Implantação, ampliação e reformas de unid. munic.	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	140.000,00
2043 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECEL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	210.000,00
2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
2045 - Eventos e atividades de esporte e recreação	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00.00.00 - Auxílios	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	85.000,00
2054 - Realização de atividades esportivas para crianças e	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
2184 - Manutenção da Unidades de Esportes e Recreação	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	164.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	719.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	861.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.981, DE 24 DE JULHO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2025 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2181 - Fiscalização Amb. no Munic.Comb.Ações Noc.ao Meio	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.395.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e	1.395.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.395.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.395.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.395.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - SEC. MUNICIPAL TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT

2133 - Ampliação Modernização do Sistema Integrado de	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.395.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e	1.395.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.395.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.395.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.395.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12.982, DE 25 DE JULHO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	1.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2015 - Manutenção dos serviços técnicos administrativos	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	1.000.000,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – EDITAL Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Processo Seletivo (Edital nº 01/2021), para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, caráter temporário, e de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 07 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para contratação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Processo Seletivo (Edital nº 01/2021) realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA				
40	9897	EDICARLOS BATISTA MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,25
46	13038	RAIMUNDA DE SANTANA GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
47	10113	LOUISE MARA SOARES BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
48	8504	JULIANE DE CARVALHO CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
49	6223	ILANA BENNE FALCAO MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
14	8608	HELDER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	AFRODESCENDENTE	52,5
15	10654	FERNANDA DA SILVA GARCEZ	AFRODESCENDENTE	52,25
18	14211	IRAMAIA DO NASCIMENTO LIMA	ESCOLA PÚBLICA	52,25
19	10089	ABIMAEEL FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	52,25
20	13075	DENISE NASCIMENTO PAULO	ESCOLA PÚBLICA	50,75
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA				
17	8824	BRENA DE FREITAS BOMFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,75
19	13972	ALECIANE ROCHA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,75
21	12027	TARCIELE BARBOSA LIMA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,75
6	11334	TIALI DORIA MACHADO SANTOS	AFRODESCENDENTE	54
8	6067	BELARDINO SOUZA PEDREIRA NETO	ESCOLA PÚBLICA	52,5
9	6009	ELSON SILVA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	52,5
PROFESSOR - HISTÓRIA				
27	11276	MATEUS JOSÉ DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	61,25
28	11340	LUCIANA DA SILVA MUNIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	61
29	14099	RAFAEL MAGALHAES SAMPAIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	61
30	12844	FRANCINY DA SILVA BOAVENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	61
31	11559	ANDRÉ LUÍS RODRIGUES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	61
14	11145	LAÍS REBOUÇAS DE SANTANA	AFRODESCENDENTE	61
15	7382	EDE RICARDO DE ASSIS SOARES	AFRODESCENDENTE	60,75
11	13163	HELENA RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	57,75
12	12360	ELIELMA OLIVEIRA BORGES VILA FLOR	ESCOLA PÚBLICA	57,5
13	10995	MARIA DO SOCORRO GUALBERTO ARARUNA	ESCOLA PÚBLICA	56
PROFESSOR - GEOGRAFIA				
34	12048	RODRIGO PEREIRA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,25
35	6236	IGOR DE ANDRADE NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,25
36	11646	ULY BASTOS ARAGÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,25
10	12658	JULIANA FERREIRA BOAVENTURA	AFRODESCENDENTE	52,5
14	10768	FABIO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	54
15	10594	GLEIZE CERQUEIRA DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	52,5

PROFESSOR - ARTE				
13	9523	CAROLINA GONÇALVES SILVA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	50,75
16	12505	TALES URIEL FERREIRA PIMENTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	49
PROFESSOR - MATEMÁTICA				
44	11780	ANDRESSA NASCIMENTO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
45	6290	MICHEL DA SILVA PINTO PEDREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
46	11522	CAIO CARVALHO BISPO	AMPLA CONCORRÊNCIA	52,5
14	10551	ALLANDERSON LEANDER SOUZA DA LUZ	AFRODESCENDENTE	50,75
20	9268	MAURÍCIO RIBEIRO LOPES	ESCOLA PÚBLICA	47,25
PROFESSOR - BIOLOGIA				
28	6646	ESTEFANE DE JESUS FIUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,75
30	11784	SUELLE GONÇALVES SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,5
31	12530	THAYANE PEREIRA MACÊDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,25
9	9889	KEYLA KHALIL KAROLE PINHEIRO ALVES PEDREIRA	AFRODESCENDENTE	54
17	6471	PATRÍCIA HERCÍLIA ARCANJO DE ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	53,75
18	10957	DANIELE SOUZA MINERVINO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	52,5
PROFESSOR - INGLÊS				
29	8781	LAIS SAMPAIO SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	49
30	12736	EDSA CLEYSE LEAL CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	48,75
32	12489	ERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5
33	12504	LAYANE DE AZEVEDO CERQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5
34	13691	BRUNA FERREIRA BARRETO DE MEIRELES SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5
35	8861	TACY SOARES MAURO DE MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	43,75
37	13143	ADRIANA DE SOUZA TELES	AMPLA CONCORRÊNCIA	43,75
39	7215	RAISSA DA SILVA SALES	AMPLA CONCORRÊNCIA	43,75
9	13061	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARDOSO	AFRODESCENDENTE	43,75
10	12161	JULHYETTE PEREIRA DO NASCIMENTO NUNES	AFRODESCENDENTE	43,75

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Dos Dependentes:
 - Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
 - Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais da polícia Civil da Bahia;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Declaração do órgão de origem e contracheque atualizado, se houver acúmulo de cargo público);
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de

renda);

o) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;

p) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;

q) Comprovante de vacinação para a COVID-19;

r) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses); - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses;
- Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PCD) serão submetidos ao disposto no item 8.0 e seus subitens do Edital de Abertura de inscrição do Processo Seletivo.

§ 4º - Os candidatos ao obterem os exames solicitados, deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração, Avenida Sampaio, nº 344, bairro Centro, para que sejam encaminhados para realização da inspeção médica, e emissão de Atestado de Saúde ocupacional (ASO), seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias corridos da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, **no prazo de 30 dias corridos**, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Feira de Santana/BA, 25 de Julho de 2023.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 395-2023-11AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOSÉ RAMON DA SILVA Aditar Contrato nº190-2021-11C firmado em 15 de julho de 2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.300,00 e anual de R\$ 15.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 46.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.**

ADITIVO Nº 403-2023-11AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOÃO ZITO BORGES DA SILVA. Aditar Contrato nº605-2019-11C firmado em 23 de agosto de 2019. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.168,00, e anual de R\$ 14.016,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 70.080,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.**

ADITIVO Nº 400-2023-11AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: ANGÉLICA SOARES CORDEIRO CEDRAZ Aditar Contrato nº533-2019-11C firmado em 19 de julho de 2019. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.200,00, e anual R\$ 14.400,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 72.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.**

ADITIVO Nº 410-2023-11AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: MARIA MADALENA ROCHA NUNES. Aditar Contrato nº677-2019-11C firmado em 02 de setembro de 2019. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 900,00, e anual de R\$10.800,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 54.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.**

ADITIVO Nº 418-2023-07AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CEDRO EDITORA GRÁFICA LTDA. Aditar Contrato nº444-2020-07C firmado em 14 de agosto de 2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.276.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 5.104.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.**

ADITIVO Nº 362-2023-15AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. Aditar Contrato nº476-2020-15C firmado em 17 de agosto de 2020. Fica estabelecida a diferença pelo reajuste de preços de 10,07% sobre os insumos, com base no índice do IPCA, ficando os valores unitários/toneladas para o item 1 - R\$ 62,08, item 2 - R\$ 2.917,62, item 3 - R\$ 9,30, e item 4 - R\$ 1,17. O contratante deverá pagar a contratada o valor retroativo de R\$ 73.583,15, referente ao período de Agosto/2022 e o valor de R\$ 402.211,85, referente ao prazo restante do contrato, a contar de Setembro/2022 a Fevereiro/2023, passando o valor mensal para R\$ 1.010.665,94, e valor global atualizado do contrato para R\$ 28.501.897,30. **DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.**

ADITIVO Nº 409-2023-11AC: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AMA EMPREITEIRA LTDA. Aditar Contrato nº283-2021-11C firmado em 05 de novembro de 2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviço, o valor de R\$ 122.341,81, correspondente ao percentual de aproximadamente 21,91% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 708.469,43 **DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2023**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 7-2023-PE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 7-2023-11L**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Secretária Municipal da Saúde**, a Srª **CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**, conforme Decreto Individual nº 625/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 7-2023-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **OKEY-MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.311.773/0001-05**, e-mail: licitacao@grupohospitalar.com.br, Telefones: **(73) 3215-5429**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na **Rod. BR 101, km 510, nº S\N, bairro: Jacana – Cidade: Itabuna-BA, através do seu representante legal, Srª. Ludmila Sepulveda Ribeiro**, inscrito no CPF: 012.666.705-56, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender pacientes pós-covid, diante das necessidades farmacológicas da Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender pacientes pós-covid, diante das necessidades farmacológicas da Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	SORO FISIOLÓGICO COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO DE 500ML, SISTEMA ABERTO DE TRANSFERÊNCIA, SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO.	FRA	FARMAX	30.000	4,99	149.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 149.700,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 03, de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

OKEY-MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2023**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 7-2023-PE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 7-2023-11L**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Secretária Municipal da Saúde**, a Srª **CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**, conforme Decreto Individual nº 625/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 7-2023-11L**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.856.593/0001-66**, e-mail: [licitacao@pratidonaduzzi](mailto:licitacao@pratidonaduzzi.com.br), Telefones: **(45) 2103-1166**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na **Rua: Mitsugoro Tanaka**, nº 145 bairro: **Centro Ind. Nilton Arruda – Cidade: Toledo - PR**, **através do seu representante legal**, Srª. Giseli Bassani Dos Santos, inscrito no CPF: 981.674.720-00, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender pacientes pós-covid, diante das necessidades farmacológicas da Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender pacientes pós-covid, diante das necessidades farmacológicas da Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	COM	Prati- Donaduzzi	1.220.000,00	R\$ 0,12000	R\$ 146.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 146.400,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- f) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razões de interesse público;
- d) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 03, de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2023**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 7-2023-PE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 7-2023-11L**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Secretária Municipal da Saúde**, a Srª **CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**, conforme Decreto Individual nº 625/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 7-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 7-2023-11L**, RESOLVE registrar preços da empresa **RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.145.035/0001-96, e-mail: licitacao@riobahiafarma.com.br, Telefones: (71) 3015-9887, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua do Luxemburgo, Galpão 01, nº 5/N, Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas – Cidade: Salvador-BA, através do seu representante legal, Srª. Edneide Santos da Silva, inscrita no CPF: 826.641.455-68, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender pacientes pós-covid, diante das necessidades farmacológicas da Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender pacientes pós-covid, diante das necessidades farmacológicas da Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDOS	COM	BIOLAB	150.000	0,63	94.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 94.500,00
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS.						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- g) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- h) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- i) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- i) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- j) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- k) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- l) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- e) Por razões de interesse público;
- f) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 03, de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2023-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALCÂNTARA, Nº92- BAIRRO- BRASILIA. PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. **Contratada:** LARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso x, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/07/2023. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2023-11D – CONTRATO Nº 585-2023-11C - Processo Administrativo Nº 663-2023. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALCÂNTARA, Nº92- BAIRRO- BRASILIA. PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. **Contratada:** LARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA OLIVEIRA. **Valor Global:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Assinatura do Contrato: 06/07/2023. Feira de Santana, 06/07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414-2023-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** RG4 PATRIMONIAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.180,80 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414-2023-12D – CONTRATO Nº 595-2023-12C - Processo Administrativo Nº 701-2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES III E IV, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** RG4 PATRIMONIAL LTDA. **Valor Global:** R\$ 31.180,80 (trinta e um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). Assinatura do Contrato: 11/07/2023. Feira de Santana, 11/07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439-2023-03D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735-2023. Repartição Interessada: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, POR ATÉ 36 MESES, PARA FUNCIONAMENTO DESTA PROCURADORIA, SITUADO À AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 841, BAIRRO BRASÍLIA, NESTA CIDADE, PERTENCENTE A EMPRESA DEUS DARÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.175.795/0001-22. **Contratada:** DEUS DARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 321.421,32 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439-2023-03D – CONTRATO Nº 608-2023-03C - Processo Administrativo Nº 735-2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, POR ATÉ 36 MESES, PARA FUNCIONAMENTO DESTA PROCURADORIA, SITUADO À AV. MARIA QUITÉRIA, Nº 841, BAIRRO BRASÍLIA, NESTA CIDADE, PERTENCENTE A EMPRESA DEUS DARÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.175.795/0001-22. **Contratada:** DEUS DARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Valor Global:** R\$ 321.421,32 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Assinatura do Contrato: 20/07/2023. Feira de Santana, 20/07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445-2023-20D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. **Objeto:** REF. A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMAM PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** BACONE SERV. CENTRAIS TELEFONICOS E COMERCIO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.123,92 (dezesesseis mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 17/07/2023. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Secretário Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445-2023-20D – CONTRATO Nº 611-2023-20C - Processo Administrativo Nº 551-2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. **Objeto:** REF. A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMAM PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** BACONE SERV. CENTRAIS TELEFONICOS E COMERCIO LTDA. **Valor Global:** R\$ 16.123,92 (dezesesseis mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos). **Assinatura do Contrato:** 17/07/2023. Feira de Santana, 17/07/2023.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 7-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 7-2023-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER PACIENTES PÓS-COVID, DIANTE DAS NECESSIDADES FARMACOLÓGICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/07/2023. **VENCEDORES:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; Sendo o **Item 01**, o valor de R\$ 146.400,00; RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA; Sendo o **Item 03**, o valor de R\$ 94.500,00; OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA; Sendo o **Item 05**, o valor de R\$ 149.700,00. Os Itens 2 e 4 foram **FRACASSADOS**. Feira de Santana, 25/07/2023 – Cristiane de Souza Campos. Gestora do FMS.

LICITAÇÃO 80-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA 72-2023-CP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação da Avenida Artêmia Pires nos trechos 1 e 2, subdividida em dois lotes. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 29/08/2023, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Editais no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br até às 18h00 do dia 27/07/2023. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 25/07/2023. **Diego de Oliveira Silva Azevedo** – Presidente Interino da CPL.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE:** INSTITUTO VIDA FORTE. Consta-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE:** INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE:** APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 596/2023

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6900/2023, Protocolo nº 11.381/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 314/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE**: I – Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do requerimento (07.03.2023), em favor de **RAIMUNDO SILVA DAS NEVES**, cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex-servidora **VERA LUCIA MENDES DAS NEVES**, em 08.02.2023, matrícula nº 60.002.208-8, Professora, referência E, nível 06, na situação de servidora inativa. em R\$ 7.712,44 (sete mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro de 2023. II – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 667/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Protocolo de Servidor 495/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **DORALICE LÔBO BORGES**, Professor, Matrícula nº 01.004.781-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 668/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo 1.500/2023, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA RITA ALMEIDA FERREIRA**, Professora, Matrícula nº 01.081.083-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 669/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas no art. 171, da Lei Complementar nº 01/1994, considerando o Processo Administrativo nº 27989/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar as supostas acumulações ilegais de cargos públicos apontadas pelo Tribunal de Contas do Municípios do Estado da Bahia no Edital n.º 333/2023, através da notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado da Bahia e conforme os fatos relatados no Processo Administrativo n.º 27989/2023.

Art. 2º – Designar os servidores para compor a Comissão Especial de Apuração de Acúmulo de Cargos do Município de Feira de Santana;

Parágrafo único - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - Dayse Cristiane Seabra Brandão, matrícula 01069737-0;
- II - Ana Marta das Mercês Costa, matrícula 01075307-1;
- III - Laiane Silva dos Santos, matrícula 60006698-1;
- IV - Josilene da Silva Araújo, matrícula 01076043-8;
- V - Aidil Pinheiro do Nascimento, matrícula 01075230-2.

Art. 3º – A Presidência da Comissão Especial será exercida pela Procuradora Municipal Dayse Cristiane Seabra Brandão, e nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subsequentes nomeados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2021, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT Nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2021, da Prefeitura de Feira de Santana/Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

- I -** – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;
- II -** – As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
- III -** – A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV -** – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;
- V -** – A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana ao Fundo do Trabalho do Município está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 25 de julho de 2023.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2022, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT Nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2022, da Prefeitura de Feira de Santana/Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

- I -** – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;
- II -** – As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;
- III -** – A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV -** – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;
- V -** – A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana ao Fundo do Trabalho do Município está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-Ba, 25 de julho de 2023.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT Nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Feira de Santana/Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

V – A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana ao Fundo do Trabalho do Município está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 25 de julho de 2023.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO nº 04/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalho, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana ao Fundo do Trabalho do Município observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA